



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMembÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI N° 6.355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a garantia de prioridade de matrícula de irmãos na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Tremembé."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMembÉ, Estado de São Paulo,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica garantida a prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino da Estância Turística de Tremembé.

§1º - O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na unidade de ensino, de vagas e de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§2º - A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

ART. 2º - É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido, fica assegurada aos irmãos a preferência de matrícula em unidades escolares situadas à menor distância possível entre si.

ART. 3º - Para desfrutar do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação do município, para os processos de matrícula e de rematrícula.

ART. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que couber.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,
aos 28 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria